

ANEXO I**Glossário**

IRS - Índice de Redução do Acervo por Servidor: critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo .

Fórmula de cálculo:

Total de processos baixados desde o início do ano até o período de apuração / (casos pendentes + total de baixados) = x

x / nº de servidores na unidade judiciária = **IRS**

Para efeito do cálculo do número de servidores na unidade judiciária, serão considerados os servidores efetivos e à disposição, excluindo os oficiais de justiça, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.

Taxa de Congestionamento - Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

Meta 1 de 2018 – Julgar mais processos que os distribuídos -Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 de 2018 - Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

Fonte:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual>

http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Estadual.pdf

ATO CONJUNTO Nº 24, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Judiciário Estadual do Estado de Pernambuco, o projeto ' **Semana de Autoinspeção**' em todas as unidades judiciárias de 1º grau do Estado de Pernambuco, a realizar-se anualmente na última semana do mês de agosto e dá outras providências.

OS DESEMBARGADORES **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** e **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , PRESIDENTE E CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 12/2013 do CNJ, que em seu art. 1º, f , convoca magistrados de primeiro grau a inspecionarem suas unidades judiciárias com o objetivo de, dentre outros aspectos, diligenciar o arquivamento efetivo de todos os processos que já tenham ato judicial determinando arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior estímulo à prática de gestão cartorária nas unidades judiciárias visando mais agilidade e eficiência da prestação jurisdicional mediante o correto e adequado impulsionamento dos feitos, notadamente aqueles em situação crítica no gabinete e secretaria, nas unidades de 1º grau;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº11, de 05 de junho de 2018, de iniciativa conjunta da Presidência, Corregedoria Geral da Justiça e Coplan, que instituiu o Programa *Muito Além das Metas* , com a finalidade de incentivar a melhoria da produtividade e reconhecer as boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as Semanas de Autoinspeção promovidas nos anos de 2017 e 2018, pelas quais as unidades lograram êxito em corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual e sanear seus acervos, contribuindo com a efetiva redução das taxas de congestionamento;

CONSIDERANDO os excelentes resultados da Autoinspeção do ano corrente, sua larga aceitação e elogios por parte dos colaboradores internos do TJPE e pela sociedade, numa demonstração da eficácia do projeto como medida eficaz de gestão cartorária a ser implantado de forma permanente nas unidades judiciárias para garantia de agilidade e eficiência;

RESOLVEM:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, o projeto '*Semana de Autoinspeção*', como prática de gestão cartorária anual a ser efetivada em todas as unidades judiciárias de 1º grau, Juizados Especiais, bem como Centrais de Agilização processual e Diretorias Cíveis e de Família do 1º Grau.

Art. 2º. Anualmente, todas as unidades judiciárias deverão implementar a *Semana de Autoinspeção*, em período que corresponda à **última semana do mês de agosto**.

Art.3º. DEFINIR o período de **26 a 30 de agosto de 2019** para a realização da '*Semana de Autoinspeção*' do próximo ano.

Parágrafo único. Além da periodicidade anual definida no art. 2º deste Ato, poderá a unidade judiciária ser contemplada com o projeto '*Semana de Autoinspeção*', em outro período, devendo ser formulado requerimento pelo Magistrado responsável com antecedência de 06 (seis) meses do período desejado, para análise e parecer do Corregedor Auxiliar e autorização expressa do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º. DETERMINAR às Chefias de Secretaria das unidades judiciárias que tomem as medidas necessárias ao imediato e prévio bloqueio da pauta de audiências no período mencionado no *caput*, a fim de evitar remarcações e eventuais prejuízos nas pautas.

§1º. Na hipótese de haver audiências unas em Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários; audiências criminais ou cíveis em outras unidades, porventura já agendadas para a semana de **26 a 30 de agosto de 2019**, deverão as Chefias de Secretaria promover as remarcações dessas audiências, se possível antecipando-as mediante encaixe na pauta.

§2º. Deverão ser mantidas as pautas das Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri; das audiências relacionadas à Infância e Juventude; das audiências de conciliação pré-processuais e processuais realizadas nos CEJUSC's; bem como será regular a tramitação das ações penais relativas a réus presos.

Art. 5º. RESSALTAR que no período definido no art. 3º deste ato, **será suspenso** o expediente para atendimento externo, as audiências, **bem como os prazos processuais nos processos físicos e eletrônicos**.

§1º. Serão mantidas as atividades das Centrais de Queixas Orais dos Juizados, bem como o recebimento de queixas nas unidades que não possuem Centrais, os setores de Progeforo, Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais unidades administrativas e de apoio deste Tribunal.

§2º. Ficará assegurada a prática de atos urgentes pelos juízes responsáveis por suas respectivas unidades.

§3º. Os prazos que se iniciarem nos períodos e dias citados no art.3º começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente, inclusive.

§4º. Fica ressalvada a validade dos atos praticados nos períodos de suspensão de prazo.

Art. 6º. Todos os trabalhos, preparatórios e executórios a serem realizados, bem como as metas gerais e específicas estabelecidas para a *Semana de Autoinspeção* do ano de 2019, serão previamente divulgados em normativo que instituirá a Central da Autoinspeção 2019, integrada por magistrados e servidores da Presidência, Corregedoria Geral da Justiça e Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§1º. Dúvidas e sugestões enviar para o endereço eletrônico autoinspecao@tjpe.jus.br que ficará disponível a partir desta publicação.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Recife, 23 de novembro de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos